



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 112/2016.

Ementa: “ *Que permite a título precário o uso da chamada, Torre de Televisão para a colocação de equipamentos por operadora de Internet e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI e 81 § segundo da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

Considerando o artigo 81 § 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA.

Art. 1º- Art. 1º. É permitido o uso, de forma precária, pela Empresa “Tecnohelp Net – serviços de informática Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.577/0001-05, inscrição estadual nº 002730507.00-92, com endereço comercial à Rua Raquel Marques, nº 26, Quitinete nº 06, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, com a finalidade de instalação de equipamentos de Internet, na chamada “Torre de Televisão”, situada no prolongamento do Bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ao lado do loteamento pertencente a Alberto Azzi e herdeiros de Roberto Azzi, nesta cidade, para recebimento e envio de sinais de Internet, a fim de cobrir o maior número de possíveis usuários desta tecnologia em nossa Urbe.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo quando verificar não estar mais atendendo o Interesse Público, em face da conveniência e

wt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

oportunidade da medida, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A presente permissão tem como motivação atender o chamado Interesse Público, tendo em vista que, com a instalação e funcionamento de mais uma empresa de Internet, possibilita a população maior comodidade, alcançando lugares antes não cobertos por outros provedores e incrementando a livre concorrência o que vem de certa forma trazer vantagens para a população como um todo.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 810, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 07 11 2016 A 18 11 2016
ASS.: 